



TERMO DE REFERÊNCIA

Orgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Setor Demandante: Cerimonial / Chefia de gabinete

Processo nº: 8.404 / 2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ornamentação cênica e floral, destinado à ambientação do espaço onde se realizará a Solene alusiva à Festa de Cachoeiro, a ser realizada em 23 de junho de 2026, conforme condições, exigências e especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações descritas no Compras.gov.br e as deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. O objeto enquadra-se como serviço comum, com padrões de desempenho usualmente encontrados no mercado, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo.

1.4. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído por Autorização de Fornecimento (AF), devido à natureza pontual do serviço e ao enquadramento como dispensa de licitação por pequeno valor.

1.5. Nos termos do art. 8, § 1º, inciso I da Portaria 2014/24 que regulamenta a lei 14133/21 neste Poder Legislativo....“é dispensável a análise jurídica da Procuradoria Legislativa desta Casa”.

I – processos cujos objetos são entregues/prestados de forma imediata e integral, através de única autorização de fornecimento/execução, sem assunção de obrigações futuras que necessitem de firmamento de contrato;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades do serviço constam na tabela abaixo:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. de MEDIDA
01	Cadeiras Tiffany para convidados	200	unid.
02	Cadeiras Tiffany de madeira para autoridades	30	unid.
03	Mesa para autoridades (12m x 0,60m), forrada com tecido branco	01	unid.
04	Arranjo estilo jardineira com verdes decorativos em toda a extensão da mesa principal	01	unid.
05	Arranjo estilo jardineira com verdes decorativos em toda a extensão do palco	01	unid.
06	Mesa retangular abaixo do palco para 03 pessoas, com 03 cadeiras	01	conjunto
07	Forração com tecido preto no salão e fundo do palco, exceto portas e janelas de vidro	01	serviço
08	Buquês de flores delicados para homenageados	50	unid.
09	Buquê especial para o Cachoeirense Presente	01	unid.
10	Buquê especial para o Cachoeirense Ausente	01	unid.
11	Estrutura K30 para ponto de foto (4,50m x 2,50m), com 02 arranjos de folhagens decorativas	01	conjunto
12	Mesas bistrô para apoio de copos na recepção	08	unid.
13	Lounge com sofá, poltronas, mesa de centro e tapete	03	conjunto
14	Lounge ao lado do palco para entrega de homenagens e fotografias	01	conjunto
15	Ilhas para apoio do buffet	03	unid.
16	Arranjos decorativos para as mesas do buffet	03	unid.
17	Armário para acondicionamento de buquês e certificados	01	unid.
18	Carpete para revestimento do palco (12m x 3m)	01	serviço
19	Carpete para corredor central do auditório, da entrada até o palco	01	serviço

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.ccmci.itapemirim.es.leg.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340031003200320033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br





2.4. Requisitos do Serviço

- Todos os mobiliários, estruturas e elementos decorativos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento.
- A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, transporte, mão de obra, montagem, acompanhamento e desmontagem necessários à execução dos serviços.
- As estruturas e mobiliários utilizados deverão apresentar condições adequadas de segurança e estabilidade durante toda a realização do evento.
- A montagem deverá ser concluída antes do início da Sessão Solene, em data e horário definidos pela Câmara Municipal.
- A desmontagem deverá ocorrer após o encerramento do evento, conforme orientação da fiscalização contratual.
- A contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para montagem, manutenção dos elementos decorativos durante o evento e desmontagem.
- A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, promovendo a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.
- As áreas ornamentadas deverão preservar as condições de circulação e acessibilidade dos participantes.
- Os serviços serão executados no **Cerimonial Sonho Meu**, localizado no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, ou em outro local previamente indicado pela Câmara Municipal, caso necessário.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





3.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação destinados à Sessão Solene da Festa de Cachoeiro de 2026.

3.2. A contratação mostra-se necessária para adequar o espaço onde será realizado o evento, proporcionando ambiente compatível com sua relevância institucional, assegurando organização, funcionalidade, conforto e identidade visual adequada para recepção de autoridades, homenageados e convidados.

3.3. O Estudo Técnico Preliminar integra os autos do respectivo processo administrativo e serviu de base para a definição da solução adotada e das especificações constantes neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e ambientação da Sessão Solene da Festa de Cachoeiro de 2026, compreendendo o fornecimento de mobiliários, estruturas decorativas, arranjos florais, carpetes, elementos de ambientação, transporte, montagem, acompanhamento durante o evento e desmontagem.

4.2. A contratação deverá contemplar todos os itens necessários à adequada preparação do espaço destinado à realização da solenidade, incluindo áreas de recepção, acomodação de autoridades, homenageados e convidados, bem como espaços destinados a registros fotográficos e apoio às atividades protocolares.

4.3. Os serviços deverão ser executados de forma integrada, observando as especificações constantes neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada organização do ambiente, a funcionalidade dos espaços e a identidade visual compatível com a relevância institucional do evento.





4.5. A solução adotada foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que concluiu pela sua viabilidade técnica, operacional e econômica, demonstrando ser a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais

- A contratada deverá possuir capacidade operacional para prestação de serviços de ornamentação e ambientação de eventos institucionais.
- A contratada deverá fornecer todos os materiais, mobiliários, estruturas, elementos decorativos, arranjos florais, carpetes, transporte, montagem, acompanhamento e desmontagem necessários à perfeita execução dos serviços.
- A contratada deverá disponibilizar equipe qualificada para montagem, acompanhamento e desmontagem da estrutura contratada.
- A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela adequada instalação dos elementos decorativos e mobiliários utilizados.
- A montagem deverá ser concluída antes do início da Sessão Solene, em data e horário definidos pela Câmara Municipal.
- A desmontagem deverá ocorrer após o encerramento do evento, conforme orientação da fiscalização contratual.

5.2. Requisitos Técnicos

A ornamentação deverá contemplar, no mínimo o que se pede na tabela do item 2.1. deste TR.

5.3. Qualificação Técnica





A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

5.4. Sustentabilidade

A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, promovendo a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a montagem e desmontagem das estruturas e mobiliários utilizados.

5.5. O serviço deverá atender às normas de segurança para estruturas e fluxo de público, bem como à legislação ambiental municipal para gestão de resíduos.

5.6. A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto ao sigilo de informações do evento.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A subcontratação será permitida com autorização expressa da Câmara Municipal, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021, devido à necessidade de garantir a qualidade e a unicidade do serviço.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não será exigida garantia contratual, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, devido ao baixo valor e à natureza pontual do serviço, conforme justificado no ETP.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





8.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de todos os mobiliários, estruturas, arranjos florais, carpetes e demais elementos necessários à ornamentação da Sessão Solene da Festa de Cachoeiro de 2026.

8.2. Os serviços deverão ser executados no local indicado pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, observando as especificações constantes neste Termo de Referência e as orientações do setor de Cerimonial.

8.3. A contratada será responsável por disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

8.4. A montagem deverá ser concluída antes do início da Sessão Solene, em data e horário previamente definidos pela Câmara Municipal, garantindo que todos os elementos decorativos estejam devidamente instalados e aptos para utilização.

8.5. Durante a realização do evento, a contratada deverá manter suporte operacional suficiente para atendimento de eventuais ajustes necessários à manutenção da qualidade da ambientação.

8.6. Após o encerramento da solenidade, a contratada deverá promover a desmontagem e retirada integral dos materiais utilizados, responsabilizando-se pela limpeza e desocupação das áreas utilizadas.

8.7. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Câmara Municipal, a quem caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atestar a adequada prestação dos serviços.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização será realizada por servidor designado do Setor de Cerimonial, com registro de eventuais inconformidades em relatório.





9.2. A fiscalização não exime a contratada de responsabilidade por descumprimento das especificações.

9.3. A Câmara reserva-se o direito de avaliar a execução durante o evento, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Das Obrigações da Contratada

9.4.1. Executar o serviço conforme as especificações e prazos deste TR, assumindo todos os custos necessários, incluindo transporte, impostos e encargos legais.

9.4.2. Apresentar portfólio, cronograma de execução e plano de gestão de resíduos para aprovação prévia, em até 5 dias úteis após a AF.

9.4.3. Garantir materiais em perfeito estado, estruturas seguras e conformidade com normas ambientais e de acessibilidade.

9.4.4. Confirmar o pedido por telefone com 24 horas de antecedência e realizar montagem com 2 horas de antecedência.

9.4.5. Fornecer equipe mínima de 3 profissionais uniformizados e plano de contingência para imprevistos.

9.4.6. Adotar práticas sustentáveis (materiais recicláveis/reutilizáveis, iluminação LED, gestão de resíduos).

9.4.7. Comunicar eventuais impedimentos à execução, com justificativa, em até 1 dia útil.

9.4.8. Cumprir a LGPD e manter sigilo sobre informações do evento.

9.5. Das Obrigações do Contratante

9.5.1. Fornecer o cronograma do evento e orientações logísticas à contratada.

9.5.2. Notificar a contratada sobre inconformidades, por e-mail, com prazo de 1 dia útil para resposta.

9.5.3. Fiscalizar a execução, designando servidor do Setor de Cerimonial.





9.5.4. Efetuar o pagamento conforme item 13, após recebimento definitivo e emissão de nota fiscal.

9.6. Das Sanções

9.6.1. A contratada estará sujeita às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 por:

- Inexecução total ou parcial do serviço.
- Atraso injustificado na execução.
- Apresentação de documentação ou declarações falsas.
- Prática de atos fraudulentos ou lesivos (art. 5º da Lei nº 12.846/2013).

9.6.2. Sanções aplicáveis:

- Advertência: Para inexecução parcial leve (art. 156, § 2º).
- Multa moratória: 0,5% a 30% sobre o valor do serviço, por atraso injustificado.
- Multa compensatória: 0,5% a 30% por infrações do item 12.1.
- Impedimento de licitar: Para inexecução grave (art. 156, § 4º).
- Declaração de inidoneidade: Para fraudes ou atos lesivos (art. 156, § 5º).

9.7. A aplicação de sanções será precedida de defesa em 15 dias úteis.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Condição: O pagamento será efetuado em moeda nacional, por depósito em conta-corrente, mediante ordem bancária, após recebimento definitivo e emissão de nota fiscal, condicionado à aprovação pelo Setor de Cerimonial.

10.2. Prazo: Até 30 dias após o aceite definitivo.

10.3. Inclusões: O valor abrange impostos, taxas, transporte, mão de obra, materiais e encargos legais.





10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção será por **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor, com **critério de menor preço**.

10.2. A contratada deverá comprovar:

- **Habilitação Jurídica:** Regularidade com CNPJ e certidões negativas (federal, estadual, municipal).
- **Habilitação Fiscal e Trabalhista:** Regularidade com FGTS, INSS e obrigações trabalhistas.
- **Habilitação Técnica:** Comprovação de experiência em eventos institucionais, com portfólio ou atestados.

10.3. A proposta deverá ter validade mínima de 30 dias.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo de ornamentação e ambientação de eventos, em observância aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

11.2. Foram obtidas 04 (quatro) cotações válidas para o objeto pretendido, cujos valores apresentados foram de R\$ 25.450,00, R\$ 20.500,00, R\$ 24.000,00 e R\$ 25.000,00, conforme Mapa de Preços, anexo deste processo.

11.3. Considerando a compatibilidade entre os valores obtidos e a inexistência de preços discrepantes que justificassem tratamento estatístico específico, adotou-se a média aritmética das cotações válidas como metodologia para definição do valor estimado da contratação.





11.4. Dessa forma, o valor estimado para a contratação dos serviços de ornamentação da Sessão Solene da Festa de Cachoeiro de 2026 corresponde a **R\$ 23.737,50 (vinte e três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), ID 31723265000141-0-000001/2026, publicado no PNCP em 23 de Janeiro de 2026.

12.2. Dotação Orçamentária:

- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.55.00 (Festividades e Homenagens).
- Ficha: 72.

12.3. Os recursos estão disponíveis no orçamento da Câmara Municipal para 2025, garantindo a viabilidade financeira.

13. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. As especificações técnicas e justificativas foram elaboradas pelo Setor de Cerimonial, sob responsabilidade de Paula Teixeira Garruth Rodrigues, Cerimonialista.

13.2. A compilação e estruturação do TR foram realizadas com base no ETP e na Lei nº 14.133/2021, sob responsabilidade da servidora Fátima Perim Turini Pertele Chefe de Gabinete da Presidência.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de Junho de 2026

Fátima Perim Turini Pertele
Chefe de Gabinete da Presidência

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

